



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 007/2014

Autoriza o Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Gramado, Sr. Nestor Tissot, autorizado a ausentar-se do País, no período de 10 a 17 de março de 2014, por motivo de viagem ao exterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2014.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Prefeito Municipal de Gramado a ausentar-se do País.

Através do presente, o Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que Autoriza o Prefeito Municipal a ausentar-se do País.

A Lei Orgânica Municipal, em seu art. 36, inciso VIII, estabelece que para o Prefeito Municipal ausentar-se do País a qualquer tempo, este deverá ter autorização legislativa.

Desta forma, o presente projeto tem por objetivo solicitar autorização para que o Sr. Prefeito Municipal se ausente do País, no período de 10 a 17 de março de 2014, quando estará participando da Feira Internacional de Turismo, que ocorrerá em Lisboa – Portugal.

A Feira Internacional de Turismo proporciona o encontro entre profissionais do Turismo, a fim de estabelecer contatos comerciais com clientes atuais e potenciais, identificar e captar novos distribuidores, desenvolver novos mercados e conhecer as novas tendências do Setor.

Salienta-se que Gramado também estará representado pelas empresas: Vento Sul Turismo, Liga Turismo, Brocker Turismo e Rossi e Zorzanello, divulgando todos os atrativos e as belezas de nossa cidade, procurando fomentar ainda mais o turismo na região.

Contando com vossa apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 21 de fevereiro de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Bruno Irion Coletto
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br